

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 92/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, PARA ATENDER DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares para repasse de recursos relativos ao piso da enfermagem e para repasses de subvenções à entidade do Terceiro Setor e;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no art. 7º, I e III, da Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Executivo – Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, créditos adicionais SUPLEMENTARES no valor total de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
098	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.302.0107-2.136	R\$ 53.000,00
Cód. Aplic.: 300.0068				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
205	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.365.0110-2.148	R\$ 475.000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

Parágrafo Único. Os créditos adicionais suplementares que trata o caput. destinam-se ao atendimento das seguintes ações:

I – despesas da Seção Médica, no valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com recursos federais originários do Ministério da Saúde, relativas ao repasse do Piso de Enfermagem do mês de dezembro de 2025;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



II – despesas da Seção de Educação Infantil, no valor total de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), com recursos próprios, visando o repasse de recursos para atendimento de parceria firmado com entidade do Terceiro Setor;

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais suplementares que trata o artigo anterior serão os provenientes da reprogramação de dotações, no valor total de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), mediante a anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I e III da Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
243	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.361.0110-2.153	R\$ 60.000,00
		Cód. Aplic.: 261.0000		

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
244	3.1.90.11-02	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.361.0110-2.154	R\$ 230.000,00
		Cód. Aplic.: 262.0000		

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
245	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.361.0110-2.154	R\$ 88.000,00
		Cód. Aplic.: 262.0000		

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
249	3.1.90.11-02	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.365.0110-2.155	R\$ 150.000,00
		Cód. Aplic.: 261.0000		

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

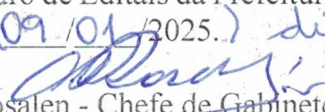


Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 29 de dezembro de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 09/01/2025. *data: 09.10.12026.*


Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete